



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

2023

ESTRUTURA CURRICULAR

Ensino Médio
POTIGUAR

DIURNO



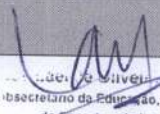
Visite o nosso site
ensinomediopotiguar.educacao.rn.gov.br

ESTRUTURA CURRICULAR - 2022
ENSINO MÉDIO POTIGUAR
TURNO: DIURNO

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			TOTAL DE HORAS-AULA	TOTAL DE HORAS	
			1ª	2ª	3ª			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	03	02	02	280	233:20	
		LÍNGUA INGLESA	02	01	01	160	133:20	
		LÍNGUA ESPANHOLA	01	01	01	120	100	
		ARTE	01	01	01	120	100	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	01	160	133:20	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	03	02	02	280	233:20	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	02	01	01	160	133:20	
		FÍSICA	02	01	01	160	133:20	
		QUÍMICA	02	01	01	160	133:20	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	02	01	01	160	133:20	
		HISTÓRIA	02	01	01	160	133:20	
		FILOSOFIA	01	01	01	120	100	
		SOCIOLOGIA	01	01	01	120	100	
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			24	15	15	-	-
	SUBTOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			960	600	600	2.160	-
	SUBTOTAL DE HORAS							1.800

Marcos Laet de Oliveira Alexandre
Subsecretário da Educação, da Cultura
do Esporte e do Lazer.
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

	UNIDADES CURRICULARES	SÉRIES			TOTAL DE HORAS-AULA	TOTAL DE HORAS	
		1ª	2ª	3ª			
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	UNIDADES CURRICULARES FIXAS	PROJETO DE VIDA	02	01	01	160	133:20
		ELETIVA 1	02	02	02	240	200
		ELETIVA 2	02	-	-	80	66:40
	TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR 1	-	02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 2	-	02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 3	-	02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 4	-	02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 5	-	02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 6	-	02	02	160	133:20
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		06	15	15	-	-
	SUBTOTAL ANUAL DE HORAS-AULA		240	600	600	1.440	-
	SUBTOTAL DE HORAS						1.200
	TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		30	30	30	-	-
	TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA		1.200	1.200	1.200	-	-
TOTAL DE HORAS-AULA DO ENSINO MÉDIO POTIGUAR - DIURNO					3.600	-	
TOTAL DE HORAS DO ENSINO MÉDIO POTIGUAR - DIURNO						3.000	


 Subsecretário de Educação, da Cultura,
 do Esporte e do Lazer
 Portaria nº 004/2019 - GS/SFEC

ESTRUTURA CURRICULAR - 2022
ENSINO MÉDIO POTIGUAR
TURNOS: DIURNO

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Organização e distribuição da carga horária

Número de dias letivos: 200.

Número de semanas: 40.

Número de aulas/dias: 05 dias da semana com 06 aulas por dia. Em caso excepcional, a escola poderá optar por um dia de contraturno na semana, com 5 aulas.

Total anual de horas-aula por série: 1.200 horas-aula.

Total anual de horas por série: 1.000 horas.

Transformação de horas-aula em horas:

Ex.: Componente Curricular Arte:

120 horas-aula x 50 min = 6.000 min/60 min = 100h.

Horário de funcionamento:

a) Matutino: das 7h às 12h20min – segunda-feira a sexta-feira.

Intervalo de 20 minutos: das 9h30min às 9h50min.

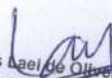
b) Vespertino: das 13h às 18h20min – segunda-feira a sexta-feira.

Intervalo de 20 minutos: das 15h30min às 15h50min.

2. Orientações pedagógicas:

No Currículo do Ensino Médio Potiguar deve-se observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, para garantir ações que promovam:

- a. trabalho indissociável entre a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos;
- b. ações elaboradas a partir do trabalho por área do conhecimento, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- c. ações que articulem os conhecimentos à vida dos estudantes, seus contextos e realidades, a fim de atenderem suas necessidades e expectativas, considerando as especificidades dos trabalhadores urbanos e do campo, de comunidades quilombolas, indígenas, dentre outras;


Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Subsecretário da Educação, da Cultura
do Esporte e do Lazer.
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC


- d. atividades teórico-práticas que fundamentam os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais aplicadas, das linguagens, da matemática, além de outros ambientes que contribuam com as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- e. articulação com as ações do Projeto Político-Pedagógico, implementado com a efetiva participação da comunidade escolar;
- f. planejamento interdisciplinar, desenvolvido a partir dos Eixos Integradores para a Formação Geral Básica e dos Eixos Estruturantes para os Itinerários Formativos, contidos no Referencial Curricular do Ensino Médio Potiguar;
- g. educação integral visando à formação e o desenvolvimento humanos em todos os seus aspectos, o que requer o entendimento da complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, revelando uma visão plural e singular dos estudantes, considerando-os como sujeitos de aprendizagem;
- h. o protagonismo que promove a emancipação por meio da formação de sujeitos autônomos e participativos, na perspectiva de que as juventudes, em sua diversidade, saiam da frequente invisibilidade e ganhem vozes representativas, independentemente da condição social ou coletiva a que pertencem;
- i. abordagens didáticas inovadoras e objetos de conhecimento contextualizados.

2.1 Itinerários Formativos:

Os Itinerários Formativos estão articulados indissociavelmente à Formação Geral Básica, buscando a ampliação das aprendizagens desenvolvidas. São compostos por Trilhas de Aprofundamento Propedêutico e/ou Trilha de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Curriculares Fixas (Eletivas e Projeto de Vida):

- a. Unidades Curriculares Eletivas
 - Eletivas

As Eletivas têm caráter interdisciplinar, organizam-se a partir das competências e habilidades das áreas do conhecimento, e são norteadas pelos eixos estruturantes dos Itinerários Formativos. Além disso, são elaboradas de forma autônoma pela escola, semestralmente, a partir da escuta dos estudantes e priorizando metodologias ativas. As Eletivas devem contemplar todas as áreas do conhecimento.



Luiz Carlos Oliveira Azeiteiro
Subsecretário da Educação, da Cultura
do Esporte e do Lazer.
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

- Projeto de Vida

Projeto de Vida promove a reflexão nas dimensões pessoal, cidadã e profissional em articulação com as áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares da Formação Geral Básica, apoiando o estudante na escolha do percurso formativo e, sobretudo, das Trilhas de Aprofundamento ofertadas, contribuindo para que os estudantes reconheçam suas competências, habilidades, saberes, desejos e a relação deles com suas aspirações e com o meio social.

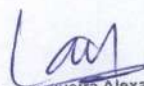
- b. Trilhas de Aprofundamento

As trilhas são compostas por um conjunto de unidades curriculares das áreas do conhecimento e/ou da Educação Profissional e Tecnológica, organizadas de forma coesa, a fim de aplicar, utilizar e aprofundar as aprendizagens, competências e habilidades da Formação Geral Básica e/ou das competências profissionais.

Na **2ª série** o estudante escolhe **01 (uma) Trilha de Aprofundamento**; na **3ª série** o estudante **permanece na mesma trilha ou opta por outra**. A permanência do estudante na mesma trilha dependerá das condições de oferta da escola.

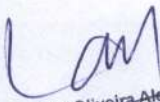
2.2 São obrigatórios, em decorrência de legislação específica:

- a. as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte, segundo o § 6º, art. 26 da Lei nº 9.394/96;
- b. o estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do Estado, deve ser incluído nas áreas do conhecimento, oferecido conforme o § 2º, art. 137, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;
- c. estudos e práticas de história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileira, viabilizando a integração e a articulação das diferentes áreas do conhecimento, conforme art. 11, inciso VII da Resolução nº 03/2018 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio) e a Lei nº 11.645/2008;
- d. a Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no §3º, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;


Oliveira Alexandre
Subsecretário da Educação, da Cultura
do Esporte e do Lazer.
Portaria nº 094/2019 - GS/SEEC

e. temas exigidos por legislação e normas específicas, na forma transversal e integradora pelas áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, a saber:

- educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- direitos das crianças e adolescentes (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
- processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);
- educação digital (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
- gênero, identidade de gênero e orientação sexual (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
- educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);
- educação do campo (Decreto nº 7.352/2010);
- história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008).


Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Subsecretário da Educação, da Cultura
do Esporte e do Lazer.
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

Natal-RN, novembro de 2021.